

PORTARIA Nº 0170 /2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ALEF ALVS FERNANDES ME – (CNPJ Nº 21.398.725/0001-50) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021, vem a público instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa vencedora da Tomada de Preço nº. 001/2022, Contrato Administrativo nº. 007/2022, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO o disposto na Tomada de Preço - nº 001/2022, visando o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO DA NASCENTE DO CÓRREGO ÁGUA FRANCA – BACIA HIDROGRAFICA URBANIZADA DE GURUPI-TO NO CAMPUNS I, da Fundação UNIRG;

CONSIDERANDO os Termos do Contrato de Prestação de Serviço de Reforma e Construção de Parque Temático da Nascente do Córrego Água Franca – Bacia Hidrográfica Urbanizada de Gurupi – TO constante dos autos 2018.02.030160;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a referida empresa deixou de cumprir com sua obrigação firmada no Contrato Administrativo nº. 007/2022;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Despacho nº. 734/2022, às fls.1407 dos autos 2018.02.030160, visando à aplicação de sanção administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo administrativo licitatório em face da empresa **ALEF ALVS FERNANDES ME – CNPJ Nº 21.398.725/0001-50**, por descumprimento do Termo de Referência, referente a Tomada de Preço - nº 001/2022, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO DA NASCENTE DO CÓRREGO ÁGUA FRANCA – BACIA HIDROGRAFICA URBANIZADA DE GURUPI-TO NO CAMPUNS I;**

Art. 2º. - Designar a CPAL para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo licitatório supracitado, cabendo-lhe,



entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº. 233/2021

